



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
Núcleo de Apoio Regional de Divisa Alegre

Parecer nº 44/IEF/NAR DIVISA ALEGRE/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0024910/2021-40

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Santa Rosa Geração de Energia Solar 14 LTDA		CPF/CNPJ: 34.666.587/001-94
Endereço: Rodovia BR 367		Bairro: Zona Rural
Município: Araçuaí	UF: MG	CEP: 39.600-000
Telefone: 31-21384700	E-mail: analista.ma3750@ebgbh.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
 () Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: José Geraldo Freire Martins		CPF/CNPJ: 501.810.256-04
Endereço: Rua Santa Catarina, 163 -Casa		Bairro: Santa Tereza
Município: Araçuaí	UF: MG	CEP:39.600-000
Telefone:31-21384700	E-mail: bruna.batista@origoenergia.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Macieira		Área Total (ha): 139,1586
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 33940; 33941		Município/UF: Araçuaí
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3103405-6EF9.6648.7B2E.4B4C.86BA.B36A.4F0D.2643		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	14,23	Hectare
	366	Árvores

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	14,23	Hectare	808873.11	8132619.15
			808589.60	8132709.58
	274	Árvores	808765.84	8133209.17
			808999.70	8133072.30

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Fazenda Solar	14,23

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Árvores isoladas	Não se aplica	14,23

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Fuste, galhos, tocos e raízes	10,6985	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 27/04/2021

Data da vistoria: 04/05/2021

Data de solicitação de informações complementares: 17/05/2021

Data do recebimento de informações complementares: 11/06/2021

Data de emissão do parecer técnico: 28/06/2021

O processo administrativo 2100.01.0024910/2021-40 foi formalizado em 27/04/2021, sendo requerida autorização para Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo e para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. Em atendimento à solicitação de informações complementares o empreendedor informou que o layout do empreendimento foi modificado, visando reduzir os impactos ambientais e assim não haverá mais a necessidade de Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, permanecendo assim apenas o requerimento para o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 14,23 hectares.

2.OBJETIVO

É pleiteado pelo requerente autorização para o corte de 366 árvores isoladas isoladas nativas vivas, para implantação de Usina solar fotovoltaica. O material lenhoso obtido a partir da intervenção será utilizado no próprio empreendimento, conforme informando no requerimento.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Fazenda Macieira, imóvel para o qual se requer autorização para intervenção ambiental, é constituída das matrículas 33940 e 33941, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araçuaí. Com área equivalente a 139,1586 hectares, o imóvel se encontra integralmente inserido em área sob domínio do Bioma Mata Atlântica, com 97,13 hectares cobertos por vegetação nativa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: : MG-3103405-6EF9.6648.7B2E.4B4C.86BA.B36A.4F0D.2643

- Área total: 139,1586

- Área de reserva legal: 27,8766ha

- Área de preservação permanente: 6,8692ha

- Área de uso antrópico consolidado: 110,0512 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: Não se aplica

(x) A área está preservada: 27,8766ha

() A área está em recuperação: 0,0 ha

() A área deverá ser recuperada: 0,0 ha

- Formalização da reserva legal: Não se aplica

(x) Proposta no CAR: 0,1366 (x) Averbada: 27,75 () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

- Parecer sobre o CAR:

O CAR apresenta inconsistências com relação ao Mapa de Uso e Ocupação do solo no que concerne as áreas de vegetação nativa e de uso consolidado, carecendo de adequação. Contudo, tais inconsistências não prejudica a análise do requerimento, que contempla apenas corte de árvores isoladas, devendo ser condicionada ao empreendedor a apresentação de retificação do cadastro.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Conforme Requerimento Inicial 28495776 foi pleiteada autorização para Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em 5,72 hectares e para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (366 árvores). Posteriormente o empreendedor requereu o ajuste do requerimento por meio do documento 30743872, mantendo apenas o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (366 árvores), em 14,23 hectares.

A intervenção requerida se encontra cadastrada no SINAFLO por meio do projeto nº 23109792.

Em consulta ao CAP não foram localizados autos de infração relacionados a área de intervenção requerida.

Taxa de Expediente:

A Taxa de Expediente referente ao requerimento de intervenção ambiental fora recolhida por meio do DAE nº 1401085844048, no valor de R\$ 248,22, referente ao corte de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 14,23 hectares. O valor relacionado ao referido DAE foi recolhido em 22/04/2021, estando o valor de acordo com o previsto na Lei nº 6.763 de 1975.

Taxa florestal:

O recolhimento da Taxa Florestal ocorreu por meio do DAE 2901085842337, em 23/04/2021, referente a 15,4877 m³ de Lenha de Floresta Nativa (1.02).

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Alta a Muito Alta

- Prioridade para conservação da flora: Alta

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Muito Alta

- Unidade de conservação: Conforme base de dados do IDE –SISEMA a área requerida não se encontra no interior de unidade de conservação, seja de uso integral ou sustentável, tampouco em zona de amortecimento destas.

- Áreas indígenas ou quilombolas: O área onde se pretende instalar o empreendimento não se encontra no interior de terras indígenas, tampouco em terra quilombola.

- Outras restrições: Espécie constante na lista de espécies ameaçadas de extinção.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

No imóvel onde se pretende instalar o empreendimento atualmente é desenvolvida de bovinocultura extensiva em porte inferior, considerado não passível de licenciamento. Com relação a atividade pretendida, esta se encontra listada na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 (E-02-06-2 Usina solar fotovoltaica). Contudo no requerimento de intervenção ambiental fora declarado que o

empreendimento possui uma potência nominal de 2,5 MW, potência inferior ao parâmetro mínimo estabelecido pela deliberação, caracterizando o empreendimento como não passível de licenciamento.

-Atividades desenvolvidas: Bovinocultura

- Atividades licenciadas: Não se aplica

- Classe do empreendimento: Não se aplica

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: Não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

Em de 04 maio de 2021, foi realizada vistoria na Fazenda Macieira, como forma de subsidiar a análise do processo administrativo nº 2100.01.0024910/2021-40, por meio do qual a empresa Santa Rosa Geração de Energia Solar 14 LTDA requereu autorização para Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo e para o Corte de Árvores Isoladas Nativas vivas. A vistoria foi realizada pelos servidores Adilson Almeida dos Santos e Roger Spósito das Virgens.

Com a finalidade de complementar a vistoria, foi considerado ainda o **Relatório Técnico nº 3/IEF/NAR DIVISA ALEGRE/2021 25745680**, elaborado a partir de vistoria realizada no imóvel anteriormente.

Durante a vistoria foram realizados deslocamentos por todas as áreas de intervenção. Na área objeto do requerimento de autorização para corte de árvores isoladas nativas vivas verificou-se que o levantamento e identificação taxonômica realizados estão de acordo com a situação de campo, não sendo constatadas inconsistências. Já na área objeto de requerimento de autorização para supressão de vegetação nativa foi realizada a conferência de duas das parcelas amostradas, não sendo verificada inconsistências quando as dimensões das mesmas, tampouco quanto as medidas dendrométricas e identificação taxonômica dos indivíduos ali existentes.

Com relação a área de Reserva Legal, trata-se de área averbada na matrícula do imóvel, coberta por vegetação nativa e que é parte integrante de um imóvel maior.

Já com relação as áreas de preservação permanente, observou-se que o imóvel ocupa áreas de preservação permanente do Rio Araçuaí, estando tais áreas parcialmente descobertas de vegetação. Contudo, o Mapa de Uso e Ocupação do Solo apresentado nos autos não inclui tais áreas como sendo pertencentes ao imóvel.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A Fazenda Macieira é constituída de áreas planas a onduladas, sendo que a área requeridas para intervenção ambiental apresentam relevo plano a ondulado.

- Solo: Conforme Mapeamento de Solos da FEAM/UFV o solo predominante no imóvel de localização do empreendimento é do tipo Latossolos Vermelho Amarelo Eutrófico a moderado, com textura argilosa cascalhenta, por vezes associados a baixa aptidão agrícola. De acordo com a base de dados IDE SISEMA a área requerida está instalada em região com alta ocorrência atual de erosão,

classificada com Risco Potencial de Erosão entre média e alta. Tais classificações são corroboradas pelas observações realizadas durante a vistoria, quando se constatou a ocorrência de diversos processos erosivos no entorno da área requerida, especificamente nas áreas com relevo ondulado e montanhoso, fora do imóvel.

- Hidrografia: O imóvel onde se pretende instalar o empreendimento é banhado pelo Rio Araçuaí, afluente do Rio Jequitinhonha, na UPGRH JEQ2.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A Fazenda Macieira encontra-se localizada em área sob domínio do bioma Mata Atlântica, em região com predominância da fisionômica de Floresta Estacional decidual. A área de intervenção se trata de área de pastagem, não utilizada atualmente para o desenvolvimento da atividade, estando a área ocupada por espécies invasoras e por árvores isoladas. Uma das espécies que ocorre no interior da referida área é a *Zeyheria tuberculosa*, considerada Vulnerável nos termos da Portaria MMA n.º 443, de 17 de dezembro de 2014.

- Fauna: Não foram observados exemplares da fauna durante vistoria.

4.4 Alternativa técnica e locacional: não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo administrativo 2100.01.0024910/2021-40 fora instruído com as peças necessárias a análise técnica. Sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais e outros documentos e estudos da região de localização do imóvel objeto da intervenção requerida. No que tange à Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 1905/2013 e Decreto 47.749/2019 o requerente cumpriu ao exigido

Conforme Plano de Utilização Pretendida o levantamento da vegetação da área de intervenção foi realizado a partir de um censo, por meio do qual foram levantadas 274 árvores na área requerida (14,23 hectares). Embora a tabela 5 do PUP indique o levantamento de 366 árvores, esta tabela considera as bifurcações como sendo uma árvore, sendo que as bifurcações compõem o mesmo indivíduo arbóreo.

De acordo com o levantamento florístico da área de intervenção foram levantados 08 indivíduos da espécie *Zeyheria tuberculosa*, sendo que dois destes apresentavam bifurcações, considerada Vulnerável nos termos da Portaria MMA n.º 443, de 17 de dezembro de 2014. Em análise

De acordo com o Decreto Estadual 47.749/2019:

Art. 26. A autorização para o corte ou a supressão, em remanescentes de vegetação nativa ou na forma de árvores isoladas nativas vivas, de espécie ameaçada de extinção constante da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais, poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que ocorra uma das seguintes condições:

[...]

II - obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

[...]

Conforme Memorando.IEF/PROCURADORIA.nº 283/2019 5343976 e Memorando.IEF/DCMG.nº 16/2019 5268753 as centrais geradoras fotovoltaicas integram o sistema público de energia, sendo considerada atividade de utilizado pública, ademais a atividade pretendida demanda uma conjugação entre relevo, posição da área, distância de linhas de distribuição, dentre outros, que faz da área escolhida adequada ao empreendimento. Assim, é possível a supressão da espécie *Zeyheria tuberculosa*, considerada vulnerável, desde que cumprida a medida compensatória prevista no Decreto Estadual 47.749/2019:

Art. 73. A autorização de que trata o art. 26 dependerá da aprovação de proposta de compensação na razão de dez a vinte e cinco mudas da espécie suprimida para cada exemplar autorizado, conforme determinação do órgão ambiental.

§ 1º A compensação prevista no caput se dará mediante o plantio de mudas da espécie suprimida em APP, em Reserva Legal ou em corredores de vegetação para estabelecer conectividade a outro fragmento vegetacional, priorizando-se a recuperação de áreas ao redor de nascentes, das faixas ciliares, de área próxima à Reserva Legal e a interligação de fragmentos vegetacionais remanescentes, na área do empreendimento ou em outras áreas de ocorrência natural.

§ 2º A definição da proporção prevista no caput levará em consideração o grau de ameaça atribuído à espécie e demais critérios técnicos aplicáveis.

O empreendedor apresentou Proposta de Compensação correspondente ao plantio de 10 mudas da espécie *Zeyheria tuberculosa* para cada indivíduo suprimido, sendo o plantio proposto a ser realizado em área comum em estágio de inicial. A proposta apresentada é adequada quanto ao quantitativo e as técnicas propostas, porém carece de revisão quanto a localização, devendo ser executada em área de preservação permanente do imóvel, às margens do Rio Araçuai.

O rendimento lenhoso oriundo da área, conforme Plano de Utilização Pretendida foi estimado em 10,9764 m³. Tendo em vista que a volumetria foi estimada a partir de modelo volumétrico para vegetação de transição entre os biomas Mata Atlântica e Cerrado foi realizado nova estimativa para o mesmo utilizando-se de modelo ajustado para Mata Seca, considerando ainda a volumetria de tocos e raízes, chegando-se a 10,6985 m³ de lenha. Conforme requerimento inicial o material lenhoso oriundo da intervenção será utilizado no imóvel.

Ante o exposto, tendo sido o processo tramitado regularmente nesta unidade, havendo cumprimento das obrigações relacionadas ao tipo de intervenção requerida, considera-se cumpridos os requisitos técnicos para a segura aprovação da supressão da vegetação requerida e devida utilização racional e produtiva do solo na área diretamente afetada.

Quanto à destinação do material lenhoso, foi verificado que o empreendimento apresenta condições de consumir o volume de lenha obtido a partir da exploração da área, uma vez que no imóvel é realizada a atividade de secagem de grãos, com equipamentos que utilizam lenha como fonte de calor.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

No Plano de Utilização Pretendida não foram indicados muitos impactos ambientais significativos para o empreendimento, sendo indicado como impacto negativo, direto e de abrangência local a supressão de indivíduos pertencentes a espécie ameaçada de

extinção. No entanto, há de se considerar os impactos sob o solo e os recursos hídricos, para os quais se propõe as seguintes medidas mitigadoras:

- Instalação de sistema de drenagem no empreendimento e entorno
- A impermeabilização do solo deve ser restrita apenas às áreas onde esse processo é indispensável;
- É fundamental que seja executado o Programa de Monitoramento de Qualidade da Água;
- Evitar a abertura de novas vias de acesso, priorizando aquelas já consolidadas; Mantendo as áreas de Reserva Legal bem protegidas.

6.CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica

7.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, 274 árvores localizadas em 14,23 hectares, da propriedade Fazenda Macieira, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno na propriedade.

8.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como forma de compensar a supressão de indivíduos das espécie *Zeyheria tuberculosa*, o empreendedor deverá providenciar o plantio e tratos culturais previstos no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora 30743852, devendo o plantio ser realizado em área de preservação permanente do Rio Araçuaí, no mesmo imóvel de ocorrência da intervenção.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

não se aplica

9.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: R\$253,17

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10.CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Protocolar junto ao NAR Divisa Alegre, recibo do Cadastro Ambiental Rural da Fazenda Macieira devidamente retificado, de acordo com o Planta Planimétrica do imóvel e constantes no item 3.2 do parecer.	180 dias
2	Apresentar anualmente relatório de execução do PTRF 30743852, tendo como mês de início de execução setembro/2021, devendo o mesmo ser executado em área de preservação permanente do imóvel, às margens do Rio Araçuaí.	180 dias
3	Comprovar o isolamento integral das áreas de preservação permanente do imóvel contra o acesso de animais domésticos e de criação (bovinos, equinos e muares).	180 dias
4	Executar as medidas mitigadoras previstas no Parecer Único.	Durante instalação e operação do empreendimento

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Adilson Almeida dos Santos

MASP: 166848-8



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Almeida dos Santos, Coordenador**, em 30/06/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31409921** e o código CRC **A84809C5**.